



Edital nº 90002/2025

Pregão Eletrônico

CONTRATANTE

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

UASG: 927827

OBJETO

Aquisição de mobiliários domésticos em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 875.014,18 (oitocentos e setenta e cinco mil e quatorze reais e dezoito)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/03/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Sumário do Edital de Pregão Eletrônico

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	28
11.	DOS RECURSOS	29
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	30
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2025
Processo Administrativo n.º 900086997/2024

Torna-se público que a Fundação Estatal de Saúde de Niterói, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, sediada na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, CEP 24.040-050, Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação, na modalidade pregão eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, é a aquisição de mobiliários domésticos em geral, para atender às demandas das unidades de saúde geridas por esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não haverá cota destinada às ME/EPP e não haverá exclusividade para as ME/EPP.

3.6. Não se veda a participação de cooperativa.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de contratação complexa ou de alto vulto, bem como pela decisão de parcelamento da solução em itens, com base no Acórdão 1.165/2012 do e. Tribunal de Contas da União (TCU);

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possuir empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor (unitário, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao imo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. **Do reajuste dos preços**

5.14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

5.14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

5.14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

5.14.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

5.14.5. Deverá ser adotado o índice setorial, refletindo a variação dos custos daquele segmento específico, sendo autorizado o índice geral quando inexistir o setorial. Caso o contrato preveja itens de natureza distintas, com índices setoriais específicos, deverão ser previstos índices distintos para cada família de itens.

5.14.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.14.7. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

5.14.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.14.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.14.10. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

5.14.11. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

5.14.12. a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

5.14.13. b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

5.14.14. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

5.14.15. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

5.14.16. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

5.14.17. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

5.14.18. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**.

6.9. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão. Todavia, durante o transcurso do

período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

6.11. De acordo com o modo de disputa adotado para o envio de lances na presente licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e

reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. Empresas brasileiras;

6.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n° 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, na forma da alínea a) do §1° do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.6.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser penalizado em caso de descumprimento.

8.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou seja, materiais classificados como de mobiliários em geral, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão testemunhar a respeito de que a proponente cumpriu, em outras experiências, pelo menos **20% (vinte por cento) do valor total de cada item** vencedor da presente contratação.

8.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.3. No caso de sociedade de constituída sob a forma de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta ou de procedimento de licitação;

8.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.5.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.1.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.13.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 8.13.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão aceitos apenas por meio da Plataforma do Compras.Gov.

8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.21. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.22. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei n.º 14.133/21, art. 64), para:

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e

8.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso, sendo que a contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do órgão gerenciador.

9.2. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

9.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

9.4.1. prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

9.4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço pode ser prorrogado por igual período, quando ocorrerá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto Municipal nº 14.730/2023, conforme art. 129 da referida norma municipal.

9.5. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

9.5.1. Homologado o resultado do procedimento, o proponente mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.5.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.5.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.6. Do preço registrado

9.6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos na Ata de Registro de Preços.

9.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

9.6.4. Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.6.4.1. Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 10.9.3, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6.6. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6.8. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.6.8.1. Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.6.9. O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.6.10. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

9.6.11. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 10.9.11, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.6.12. Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.13. Os novos valores a serem registrados, conforme itens deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

9.6.14. Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados.

9.6.14.1. O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

9.6.15. Os preços registrados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da contratada, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registros de Preços.

9.6.15.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

9.6.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

9.6.17. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE).

9.6.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6.19. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

9.6.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

9.6.22. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, sob pena de preclusão.

9.6.23. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados: a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; b) a partir da data do requerimento da contratante, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

9.6.24. Caso, na data da prorrogação Ata de Registro de Preços, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da contratada, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da contratada, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.6.25. A extinção do Ata de Registro de Preços não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

9.6.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.6.27. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. **Da alteração da Ata de Registro de Preços**

9.7.1. O Órgão Gerenciador poderá alterar a Ata de Registro de Preços, quantitativamente e qualitativamente, por meio de Termo Aditivo.

9.8. **Da Execução Contratual:**

9.8.1. O prazo de entrega e dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

9.8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.8.3. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da proposta comercial vencedora.

9.8.4. Quando enviado por meio eletrônico, a contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra e, na ausência da confirmação, fica fixado prazo de recebimento tácito de 2 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar a verificação da data da sua ciência (ainda que ficta) e eventual constituição em mora.

10. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. O proponente interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do sistema ComprasGov, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema ComprasGov, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

11.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão final.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Fica assegurada à Contratante a possibilidade de rescindir unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, incluindo a imposição de multa, nos casos em que a Contratada praticar atos lesivos à Administração Pública, conforme definidos nte na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013.

12.15.1. A rescisão será formalmente comunicada à Contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na legislação aplicável. Além disso, a rescisão poderá ensejar a inscrição da Contratada nos cadastros de sanções administrativas e o impedimento de contratar com a Administração Pública nos termos da lei.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Fundação Estatal (<https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Formulário de Proposta de Preços
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas
- 14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional
- 14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Ordem de Compra

Niterói, 11 de março de 2025.

Autorizo:

Ratifico:

Paula Barros Félix

Diretora de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói

Maria Célia Valladares Vasconcellos

Diretora Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói

ANEXO I
Termo de Referência

Termo de Referência

Apresentação: O presente Termo de Referência apresenta as condições, a forma de recebimento, a forma de execução, a forma de pagamento e dá outras diretrizes sobre o procedimento de **aquisição de material permanente, sendo mobiliário doméstico e de uso geral**, para atender a sede administrativa e as unidades de saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Objeto: O objeto da presente licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, é a **aquisição de mobiliário doméstico e de uso geral**, para atender as demandas da sede administrativa e das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Observações: A contratada deverá entregar os produtos no local de entrega indicado neste Termo de Referência.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, fundamento no art. 64 c/c art. 120 ambos do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Prazo para entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Compra.

Regime de execução do objeto: Empreitada por preço unitário.

Aquisição/Compra de material permanente

Versão n.º 001/2024

Data de elaboração: 02/10/2024

Lei n.º 14.133, 1º abril de 2021

Processo Administrativo n.º 9900086997/2024

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	9
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	12
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	15
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	19
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO PLANO DE CONTAS.....	19
APÊNDICE ÚNICO	Erro! Indicador não definido.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material permanente, sendo mobiliário doméstico e de uso geral, para atender a sede administrativa e as unidades de saúde sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	COD. FESAÚDE	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. ME-DIDA	QNTD.
1	71050007	446445	ARMÁRIO AÇO COM DUAS PORTAS PARA LAVANDERIA CHAPA 26	Armário de Aço para Lavanderia - Corpo fabricado com chapa #26 (0,40 mm - espessura) e duas portas com chapa #24 (0,60 mm - espessura). Dimensões: Altura - 1790 mm (1,79 m); Largura - 620 mm (0,62 m); Profundidade - 450 mm (0,45 m); São 3 prateleiras reguláveis, sendo que cada uma delas suporta até 25 Kg uniformemente distribuídos. Pintura com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Pés reguláveis.	Unidade	64
2	71050004	600638	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 03 PORTAS	Armário aéreo confeccionado em chapas de aço c/ 3 Portas na cor Branca, pintura a pó eletrostática com queima a 270°C, puxadores em ABS de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. Dobradiças em aço. Dimensões aproximadas: Altura 55 cm, Largura 105 cm, Profundidade 28 cm. Garantia de 12 meses.	Unidade	29
3	71050005	285293	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 04 PORTAS	Armário aéreo cozinha c/ 4 portas - Armário confeccionado em chapas de aço c/ 4 Portas na cor Branca, pintura a pó eletrostática com queima a 270°C, puxadores em ABS de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. Dobradiças em aço. Dimensões aproximadas: Altura 55 cm, Largura 134 cm, Profundidade 34 cm. Garantia de 12 meses.	Unidade	30
4	71050003	603348	ARMÁRIO BANHEIRO CHÃO	Armário para banheiro chão - Armário Sem Cuba Sem Espelho Para Banheiro Utensílios. Produto: Gabinete para banheiro simples. Material: madeira. Cor: Branco. Altura: 72cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 34cm. Tamanho do gabinete: médio (de 40 cm a 80 cm de largura). Peso: 14,9kg	Unidade	38
5	71050002	603346	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO	Armário Banheiro Espelho Reversível Tipo de quarto: banheiro. Peso do produto: 200g. Componentes incluídos: armário. Comprimento: 9cm. Largura: 30cm. Altura: 35cm. Dimensões do produto: 9 x 30 x 35 cm; 1.2 Quilogramas	Unidade	15
6	71050006	603404	ARMÁRIO CHÃO COZINHA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS	Armário chão cozinha c/ 2 portas e 3 gavetas - Medidas aproximadas: Altura: 740mm Largura: 800mm Profundidade: 500mm. Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encaixado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hotmelt, com a restas arredonda da serião ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo.	Unidade	85
7	71100001	612946	ARMÁRIO COM 01 PORTA AÇO CHAPA Nº 24	Armário confeccionado em chapa nº 24 (0,60mm), com 1 porta com reforço interno e 3 prateleiras, com sistema de cremalheira para regulagem das mesmas a cada 50mm, com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 2 reguláveis, dotado de fechadura, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 170 x 50 x 40cm (Ax Lx P).	Unidade	70
8	71050008	237477	ARMÁRIO MDP COM 01	Armário MDP - 1 Porta com chave - oferece 4 nichos internos com espaço amplo entre eles, contém uma porta com chave, três prateleiras, suporta até	Unidade	64

			PORTA COM CHAVE	5 kg cada prateleira, puxadores cromados, 4 rodinhas sem trava. Dimensões: altura 1590 mm largura 385 mm profundidade 360 mm. Ideal para completar o ambiente, e disponibilizar mais opções para armazenagem. Possui pintura UV com acabamento texturizado amadeirado, na cor branca assegura maior resistência e durabilidade ao produto.		
9	71950001	474044	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO CHAPA 24	Armário Para Vestiário Em Aço Carbonado - chapa 24, com 20 vãos sobrepostos, portas com dobradiça interna, venezianas de ventilação e dispositivos para cadeado, na cor cinza claro. Medindo aproximadamente: 195 x 93 x 42 cm (A x L x P).	Unidade	54
10	71050017	619654	CAMA BELICHE	Cama Beliche - com estrutura de tubo e chapa de aço, pintado com epóxi pó na cor branca com acabamento de verniz. Estrado flexível e feito de madeira multilaminada. Contém escada e meia grade.	Unidade	25
11	71050019	437129	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO	Cama de solteiro com estrado - estilo industrial c/ grade proteção, fabricada toda em aço, inclusive o estrado, confere estabilidade e segurança. Tubo em aço na cor branca com pintura em epox. Colchão indicado; 0,88x188 - 0,78 x 1,88. Dimensões do produto montado: altura: 78cm; largura: 94cm; comprimento: 194cm. Outras características peso máximo suportado: 130 kg. garantia 3 meses.	Unidade	99
12	71050022	444996	CÔMODA COM 04 GAVETAS	Cômoda c/04 gavetas e espaço para TV e DVD - Confeccionado em MDP, acabamento em verniz com secagem ultravioleta. 04 gavetas com corrediças metálicas. Puxadores em plástico estilo alça cromada, pés plásticos cromados. Acabamento traseiro em chapa de MDF. Dimensão: Altura 1,18 m, Largura 61 cm e Profundidade 47 cm. Garantia de 06 meses.	Unidade	20
13	71050030	481142	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS	Conjunto de mesa com 06 cadeiras - Mesa com base em tubos de aço, parede interna high-steel, pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster bright-color. Tampo em granito natural polido, pés de tubo de aço carbono de 3" e travessas 20mmx30mm. Peso aproximado: base - Largura 68,5cm, Altura 75cm, Profundidade 120,5cm. Tampo - 80cm, altura 25cm e profundidade 140cm. 06 cadeiras em tubos de aço, parede interna high-steel, pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster bright-color. Encosto anatômico de tubo de aço carbono de 11/4", parede 0,90mm e chapa de aço perfurada. Assento anatômico de madeira laminada e revestimento de couro Easy Clean na parte superior. Fixação do assento ao tubo através de porca garra. Peso aproximado 4,18kg cada uma. Dimensões aproximadas largura 37cm, altura 90cm, profundidade 49,5cm. Garantia de 06 meses.	Conjunto	15
14	71050031	296859	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS	Conjunto de Mesa e 8 Cadeiras - Mesa com base em tubos de aço, parede interna high-steel, pintura eletrostática em pó com resina epóxi poliéster bright-color. Tampo em granito natural polido, pés de tubo de aço carbono de 3" e travessas 20mmx30mm. Medidas da Base: 78cm x 55cm x 55cm (AxLxP) Medidas da Cadeira: 1,02m x 40cm x 53cm (AxLx P) Medida do Tampo: 1,80m x 0,80m (LxP). Tipo de encosto: Fixo.	Conjunto	11
15	71050044	618653	CONJUNTO DE SOFÁS COM 02 E 03 LUGARES	Conjunto de sofás com 2 e 3 lugares - Pés arredondados de plástico, persintas de borracha no assento, grampos de aço e base forrada. Revestido em couro preto, Densidade do assento D-24 e do encosto D-20. Sofá de 2 lugares: dimensão Altura 90cm, Largura 140cm, Profundidade 85cm e Peso aproximado 90kg, sofá 3 lugares largura:190 cm, profundidade: 85 cm, altura:90 cm. Almofadas do assento e do encosto: fixas. Garantia de 3 meses.	Conjunto	05
16	71050032	615523	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	Conjunto para refeitório - Mesa para refeitório em armação de ferro, pintado em epóxi na cor preta, com tampo em MDF com no mínimo 1,5cm de espessura revestido em laminado melamínico na cor branca. Medidas aproximadas: 80 x 130 x 80cm (A x L x P), com 04 cadeiras.	Conjunto	65
17	71050023	618636	CONJUNTO SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA	Conjunto formado por sofá, mesa de apoio, 2 poltronas e almofadas, oferecer proteção e resistência a água, proteção uv e as mudanças climáticas; na tonalidade Nogueira Tabaco, as almofadas são confeccionadas com material resistente, Algodão Cru. Material: Madeira Eucalipto.	Conjunto	33
18	71050041	617522	ESTANTE TIPO RACK	Rack Multivisão - Em material MDF na cor Tabaco para TVs até 42 polegadas. Pintura em UV. 01 Gaveta com corrediças metálicas. Espaço para	Unidade	08

			CHÃO PARA TV	TV, DVD e outros equipamentos. Dimensões: Altura 66,00cm, largura 1,21 m, profundidade 43,00cm e peso 26,80 kg		
19	71050010	464238	GUARDA-ROUPA COM 02 PORTAS	Guarda-Roupa 2 portas - Armário tipo guarda-roupas, com 2 portas e 4 gavetas, medindo 1,81 m. Características técnicas mínimas: Em MDF - Com 2 portas e com 4 gavetas.	Unidade	35
20	71050033	607076	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS	Mesa de cabeceira com 3 Gavetas - Fabricado em madeira com acabamento MDF e pintura UV na cor tabaco. Móvel com três gavetas externas, com puxador externo em plástico ABS cromado e corrediça de metal. Medidas aproximadas: 51 cm x 47 cm x 38 cm (A x L x P).	Unidade	05
21	71050035	603758	MESA REDONDA POLIPROPILENO	Mesa redonda confeccionada em polipropileno. Dimensão: Largura 54 cm, Altura 37 cm, Profundidade 54 cm e Peso 3 kg. Peso suportado 5 kg. Garantia de 06 meses.	Unidade	40
22	71050038	606065	POLTRONA RECLINÁVEL DOMÉSTICA	Poltrona Reclinável - Na cor preta com revestimento em couro ou courovin na cor preta, com espuma no assento, nos braços e com apoio para os pés. Reclinável: com mola acoplada com 2 estágios de posições. Medindo aproximadamente: 102 x 80 x 70 (A x L x P).	Unidade	25
23	71050062	602653	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AMARELO	Puff cheio na cor amarelo. Material revestimento: Corino/sintético, material estrutura: flocos de espuma, modelo: gota, dimensão: (LXH) 900mm x 1150mm, forma fornecimento: unidade.	Unidade	29
24	71050056	602653	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AZUL	Puff cheio na cor azul. Material revestimento: Corino/sintético, material estrutura: flocos de espuma, modelo: gota, dimensão: (LXH) 900mm x 1150mm, forma fornecimento: unidade.	Unidade	29
25	71050055	602653	PUFF PÊRA CHEIO NA COR LARANJA	Puff cheio na cor laranja. Material revestimento: Corino/sintético, material estrutura: flocos de espuma, modelo: gota, dimensão: (LXH) 900mm x 1150mm, forma fornecimento: unidade.	Unidade	29
26	71050063	602653	PUFF PÊRA CHEIO NA COR PRETA	Puff cheio na cor preta. Material revestimento: Corino/sintético, material estrutura: flocos de espuma, modelo: gota, dimensão: (LXH) 900mm x 1150mm, forma fornecimento: unidade.	Unidade	28
27	71050057	602653	PUFF PÊRA CHEIO NA COR VERMELHO	Puff cheio na cor vermelho. Material revestimento: Corino/sintético, material estrutura: flocos de espuma, modelo: gota, dimensão: (LXH) 900mm x 1150mm, forma fornecimento: unidade.	Unidade	28
28	71050042	603854	SAPATEIRA 03 PORTAS	Sapateira - 3 portas basculantes que acomoda até 18 pares de tênis, sapatos ou sandálias, fabricada com painel aglomerado MDP, acabamento em pintura UV alto brilho. Características: 03 Basculantes Internas 100% em MDP 03 Puxadores. Dimensões: Altura: 1,11 m Largura: 67 cm Profundidade: 24 cm	Unidade	08
29	71050043	616028	SOFÁ COM 02 LUGARES	Sofá 2 lugares - com espumas do assento e encosto fixos. Almofada do assento com densidade D-26. Feito com madeira de reflorestamento, pé cromado e base forrada. Revestimento em corino na cor preta. Medida aproximada em centímetros: 85 x 142 x 75 (A x L x P)	Unidade	34
30	71050045	484416	SOFÁ-CAMA TRADICIONAL COM 03 LUGARES	Sofá-cama Tradicional – Bege com 3 lugares. Armação de madeira com chapas de fibra e revestimento em espuma. Pés em polietileno de 1 cm. Dimensões: Lado 0,60cm, comprimento 1,80cm e altura 0,42cm. Almofadas do assento fixas e do encosto soltas. Madeira aparelhada, fixação do tecido com grampo. Revestimento em tecido. Garantia 3 meses.	Unidade	05

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Havendo divergência entre a descrição detalhada do item indicado no catálogo do sistema Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, sempre prevalecerá a especificação prevista neste Termo de Referência.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto n.º 14.730/2023.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5.1 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.6 A Ata de Registro de Preços (ARP) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 A proposta do fornecedor tem o prazo definido de 60 (sessenta) dias, contadas a partir do dia de inscrição no da proposta ofertada no Sistema Compras.GOV, podendo ser prorrogado por igual período em única oportunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com a RDC n.º 81, de 5 de novembro de 2008, em especial embalagem.

Da exigência de amostra

4.1.2 Não será solicitada amostra, contudo, o fornecedor deverá apresentar catálogo do produto, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo de Referência.

4.1.3 Não serão aceitos catálogos em desacordo com o estabelecido no Edital.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.5 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente procedimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da Ordem de Compra (OC), no seguinte endereço:

5.1.1 Endereço do operador logístico terceirizado: Avenida Presidente Roosevelt, n.º 1603, Bom Retiro - São Gonçalo/RJ, CEP 24722-322. Referência - Ao lado do CIEP 121 Professor Joadélio Condeço.

5.1.2 A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da proposta comercial vencedora.

5.1.3 Para a realização da entrega, o fornecedor deve efetuar agendamento, conforme as instruções que estarão contidas na Ordem de Compra.

5.1.4 Quando enviado por meio eletrônico, a contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra e, na ausência da confirmação, fica fixado prazo de recebimento tácito de 2 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar a verificação da data da sua ciência (ainda que ficta) e eventual constituição em mora.

5.2 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob possibilidade de penalização.

5.5 Todos os itens deverão ser entregues montados ou deverão ser montados no momento da entrega, sem custos para a CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.7 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.8 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.9 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 21 do Decreto nº 14.730/23)

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 22 do Decreto nº 14.730/23)

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.9.2 Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

6.9.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.9.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

6.9.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

6.9.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9.8 Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.9.9 Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

6.9.10 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

6.9.11 Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

6.9.12 Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 do Decreto 14.730/23.

Gestor do Contrato (Art. 18 do Decreto 14.730/23)

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos documentos preliminares e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos documentos preliminares e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data da emissão;

- 7.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 O valor a pagar; e
- 7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, para os contratos em geral.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.23 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser penalizado em caso de descumprimento.

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou seja, materiais classificados como mobiliários em geral, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão testemunhar a respeito de que a proponente cumpriu, em outras experiências, pelo menos **20% (vinte por cento) do valor total de cada item** vencedor da presente contratação.

8.24.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 448.946,50 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo Único do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2 O valor é estimado, não o máximo aceitável, razão pela qual quaisquer variações de preços deverão ser devidamente constatadas e registradas no momento oportuno pela Supervisão de Cotação, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – DO PLANO DE CONTAS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão n.º 001/2020.

10.2 A contratação será atendida pelo seguinte Plano de Contas:

10.2.1 Tipo de Despesa: Capital

10.2.2 Grupo de Despesa: 08 - INVESTIMENTOS

10.2.3 Código de Despesa: 08.02.01 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Niterói, 02 de outubro de 2024.

Elaborado por (assinado eletronicamente):

Erinaldo Ribeiro

Matrícula n.º 1056-1

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

Breney Pereira

Matrícula n.º 2641-7

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Francine Autonomo

Matrícula n.º 1095-2

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por (assinado eletronicamente):

Pedro Gilberto Alves de Lima

Matrícula n.º 2253-5

Diretor Geral e Autoridade máxima competente para aprovação do instrumento¹
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

¹ Decreto Municipal n.º 14.790/2023:

Art. 44. Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

APÊNDICE ÚNICO
Descrição detalhada do objeto

Nº	ITEM	IMAGEM	UND. MEDIDA
01	ARMÁRIO AÇO COM DUAS PORTAS PARA LAVANDERIA CHAPA 26		Unidade
02	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 03 PORTAS		Unidade
03	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 04 PORTAS		Unidade
04	ARMÁRIO BANHEIRO CHÃO		Unidade
05	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO		Unidade
06	ARMÁRIO CHÃO COZINHA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS		Unidade

07	ARMÁRIO COM 01 PORTA AÇO CHAPA Nº 24		Unidade
08	ARMÁRIO MDP COM 01 PORTA COM CHAVE		Unidade
09	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO CHAPA 24		Unidade
10	CAMA BELICHE		Unidade
11	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO		Unidade

12	CÔMODA COM 04 GAVETAS		Unidade
13	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS		Conjunto
14	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS		Conjunto
15	CONJUNTO DE SOFÁS COM 02 E 03 LUGARES		Conjunto
16	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO		Conjunto
17	CONJUNTO SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA		Conjunto
18	ESTANTE TIPO RACK CHÃO PARA TV		Unidade

19	GUARDA-ROUPA COM 02 PORTAS		Unidade
20	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS		Unidade
21	MESA REDONDA POLIPROPILENO		Unidade
22	POLTRONA RECLINÁVEL DOMÉSTICA		Unidade
23	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AMARELO		Unidade
24	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AZUL		Unidade
25	PUFF PÊRA CHEIO NA COR LARANJA		Unidade
26	PUFF PÊRA CHEIO NA COR PRETA		Unidade
27	PUFF PÊRA CHEIO NA COR VERMELHO		Unidade

28	SAPATEIRA 03 PORTAS		Unidade
29	SOFÁ COM 02 LUGARES		Unidade
30	SOFÁ-CAMA TRADICIONAL COM 03 LUGARES		Unidade

ANEXO II

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, com sede na Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D’Areia, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, neste ato representada pela Diretora Geral, Maria Célia Valladares Vasconcellos, nomeada pela Portaria n.º 527/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 09/01/2025, portadora da matrícula funcional n.º 2867-3, e pela Diretora de Administração e Finanças, Paula Barros Félix, nomeada pela Portaria n.º 022/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 05/02/2025, portador da matrícula funcional n.º 2869-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 90014/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 9900086990/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários de escritório, para atender as demandas da sede administrativa e das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, especificados no item 01 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação n.º 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA	VALOR UN	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói- FeSaúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço pode ser prorrogado por igual período, quando ocorrerá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto Municipal nº 14.730/2023, conforme art. 129 da referida norma municipal.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo gerenciador, quando:

9.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

9.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;



9.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

9.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público;

9.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.139, §§2º e 8º do Decreto 14.730/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, IX, do Decreto 14.730/2023), exceto nas hipóteses



em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, VI, do Decreto 14.730/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Niterói, xxxx de xxxxxx de 2025

**MARIA CÉLIA VALLADARES
VASCONCELLOS**
Diretora Geral
FeSaúde

PAULA FÉLIX BARROS
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Representante da contratada

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços Unitários

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO COM DUAS PORTAS PARA LAVANDERIA CHAPA 26	UNIDADE	64	R\$ 949,12	R\$ 60.743,68
2	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 03 PORTAS	UNIDADE	29	R\$ 751,68	R\$ 21.798,72
3	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 04 PORTAS	UNIDADE	30	R\$ 1.142,00	R\$ 34.260,00
4	ARMÁRIO BANHEIRO CHÃO	UNIDADE	38	R\$ 697,28	R\$ 26.496,64
5	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO	UNIDADE	15	R\$ 281,82	R\$ 4.227,30
6	ARMÁRIO CHÃO COZINHA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS	UNIDADE	85	R\$ 894,67	R\$ 76.046,95
7	ARMÁRIO COM 01 PORTA AÇO CHAPA Nº 24	UNIDADE	70	R\$ 848,11	R\$ 59.367,70
8	ARMÁRIO MDP COM 01 PORTA COM CHAVE	UNIDADE	64	R\$ 390,00	R\$ 24.960,00
9	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO CHAPA 24	UNIDADE	54	R\$ 1.653,07	R\$ 89.265,78
10	CAMA BELICHE	UNIDADE	25	R\$ 1.170,12	R\$ 29.253,00
11	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO	UNIDADE	99	R\$ 658,98	R\$ 65.239,02
12	CÔMODA COM 04 GAVETAS	UNIDADE	20	R\$ 691,33	R\$ 13.826,60
13	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS	UNIDADE	15	R\$ 1.449,50	R\$ 21.742,50
14	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS	UNIDADE	11	R\$ 2.123,82	R\$ 23.362,02
15	CONJUNTO DE SOFÁS COM 02 E 03 LUGARES	UNIDADE	5	R\$ 2.158,49	R\$ 10.792,45
16	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	UNIDADE	65	R\$ 1.436,47	R\$ 93.370,55
17	CONJUNTO SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA	UNIDADE	33	R\$ 1.641,80	R\$ 54.179,40
18	ESTANTE TIPO RACK CHÃO PARA TV	UNIDADE	8	R\$ 997,17	R\$ 7.977,36
19	GUARDA ROUPA COM 02 PORTAS	UNIDADE	35	R\$ 617,14	R\$ 21.599,90
20	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS	UNIDADE	5	R\$ 419,83	R\$ 2.099,15
21	MESA REDONDA POLIPROPILENO	UNIDADE	40	R\$ 250,26	R\$ 10.010,40
22	POLTRONA RECLINÁVEL DOMÉSTICA	UNIDADE	25	R\$ 1.194,33	R\$ 29.858,25
23	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AMARELO	UNIDADE	29	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86
24	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AZUL	UNIDADE	29	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86
25	PUFF PÊRA CHEIO NA COR LARANJA	UNIDADE	29	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86
26	PUFF PÊRA CHEIO NA COR PRETO	UNIDADE	28	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52
27	PUFF PÊRA CHEIO NA COR VERMELHO	UNIDADE	28	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52
28	SAPATEIRA 03 PORTAS	UNIDADE	8	R\$ 376,19	R\$ 3.009,52
29	SOFÁ COM 02 LUGARES	UNIDADE	34	R\$ 1.288,83	R\$ 43.820,22
30	SOFÁ-CAMA TRADICIONAL COM 03 LUGARES	UNIDADE	5	R\$ 1.380,69	R\$ 6.903,45
TOTAL				R\$	875.014,18



ANEXO IV

Modelo de Formulário de Proposta de Preços

Local e data

À Sra. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º 90002/2025

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. DE EDIDA	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas



no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ___ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO V

Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

À Sra. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º 90002/2025

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição),
sediada no _____ (endereço completo),
declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do
Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Local e data

Ao Sr. Agente de Contratação

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º 90002/2025

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à



Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Ordem de Compra: XX/2025
Nº do Processo 9900086997/2024



Fundação Estatal de Saúde de Niterói
CNPJ: 34.906.284/0001-00
Rua Santa Clara, 102 - Ponta da Areia
CEP 24.040-050 - Niterói/RJ

Dados Gerais

Objeto	XXXXXXX	E-mail	XXXXXXX
Fornecedor	XXXXXXX	Data do Pedido	XXXXXXX
CNPJ	XXXXXXX	Data de Entrega	XXXXXX
Telefone	XXXXXXX	ARPs	XXXXXXX

Informações para Entrega

Endereço	Av. Presidente Roosevelt, 1603, Bom Retiro, São Gonçalo - RJ Cep: 24.726-060 (Galpão PVAX)		
Horário	Sob Agendamento	Contato	XXXXXXX

Itens do Pedido

Nº Item no Contrato	Descrição	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
X	XXXXXXX	0	R\$ -	R\$ -
			Total:	R\$ -

Observações

Os itens devem ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico que ensejou a celebração da Ata de Registro de Preços.

Nota de empenho:

Execução Financeira do Contrato ou ARP

Total do Contrato / ARP	R\$ -
Saldo Anterior	R\$ -
Saldo Atualizado	R\$ -

Pagamento

Prazo	10 dias úteis após o ateste da nota fiscal
Forma	Boleto bancário ou depósito

Assinatura Eletrônica:

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 90002/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/03/2025

Local: Niterói/RJ **Órgão:** FUNDACAO ESTATAL DE SAUDE DE NITEROI - FESAUDE**Unidade compradora:** 927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - RJ**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/03/2025 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/03/2025 11:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000014/2025 **Fonte:** Compras.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Aquisição de mobiliários domésticos em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92782705900022025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 875.014,18

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
16	Mesa refeitório	65	R\$ 1.436,47	R\$ 93.370,55
17	Sofá	33	R\$ 1.641,80	R\$ 54.179,40
18	Estante rack	8	R\$ 997,17	R\$ 7.977,36
19	Guarda-roupa	35	R\$ 617,14	R\$ 21.599,90
20	Mesa cabeceira	5	R\$ 419,83	R\$ 2.099,15

Exibir: 16-20 de 30 itensPágina: [<](#) [>](#)[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Art. 3º Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 4º Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	João Carlos Faria Xavier Júnior	437.508	Diretor administrativo - MMARVF
Fiscal administrativo	Monica Vichy Brandão Cigognini	435.788	Agente Administrativo - MMARVF
Fiscal Técnico	João Carlos Faria Xavier Júnior	437.508	Diretor administrativo - MMARVF

Art. 9º Caberá ao Gestor da Contratação administrar a contratação até a sua conclusão, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10 Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11 A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 436/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído pelo processo administrativo nº 9900119707/2025, visando à contratação temporária de médicos especialistas:

- Alan castro Azevedo e Silva – Matrícula 438.595;
- Alexandre Alves Chiconelli - Matrícula 433.467;
- Ana Lucia Habibe da Silva Souza - Matrícula 438.510;
- Fernando Pires de Mello - Matrícula 438.462;
- Jeferson Obeica Meirelles - Matrícula 229.213;
- Jose de Moura Nascimento - Matrícula 229.341;
- Jose Roberto Barquette - Matrícula 438.429;
- Marcelo Ribeiro Alves de Faria - Matrícula 434.527;
- Maria da Conceição Farias Stern - Matrícula 437.004;
- Miriam Rangel Barquette - Matrícula 432.723;
- Rodrigo Dezerto Rodriguez - Matrícula 437.723;
- Vivian dos Santos Vilela - Matrícula 437.205.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 437/2025- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, instituído pelo processo administrativo nº 9900119707/2025, visando à contratação temporária de médicos especialistas:

- Eduardo Santos Knust – matrícula 438.598-5;
- Erica Lima Neves Penaterim – matrícula 438.599-3;
- Paula Ganimi Braz Gonçalves – matrícula 438.592-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORRIGENDA

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, torna público a seguinte **CORRIGENDA:**

- No Edital número 001/2025, publicado em 19/03/2025, no item 2.1,

Onde se lê: "As inscrições serão realizadas das 12:00h do dia 01/04/2025 até às 12:00h do dia 04/04/2025;

Leia-se: "As inscrições serão realizadas das 12:00h do dia 27/03/2025 até as 12:00h do dia 02/04/2025".

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE- FeSaúde AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói torna público a quem possa interessar, que a DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90030/2024, que tem por objeto aquisição de licenças de software de análise de dados para atender às demandas de análise e visualização de informações desta Fundação restou FRACASSADA pelo seguinte motivo: A volatilidade do dólar, responsável pelo encarecimento dos serviços de computação em nuvem de provedores internacionais, fator externo relevante que influencia de forma significativa no custo total do item almejado para o mercado, o que ensejou a inviabilidade de negociações informadas pelos últimos licitantes. Processo Administrativo n.º 9900082188/2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:

Data limite de acolhimento das propostas: 26/03/2025, às 11h (horário de Brasília)

Abertura da Sessão Pública: 26/03/2025, às 11h (horário de Brasília)

Local: Plataforma www.gov.br/compras.

Objeto: Aquisição de mobiliários domésticos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000014/2025

Processo Administrativo nº9900086997/2024

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

PORTARIA Nº 006-2025 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 022-2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 50/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 05/04/2024 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do Contrato FeSaúde nº 022-2023, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900007892-2022, que tem por objeto a prestação de serviço de confecção e aplicação de material de identificação visual para as unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Função	Nome	Matrícula
Gestor	ERIKA ROWINSKI	1822-8
Gestor Substituto	ALESSANDRA BORGES PEREIRA	2305-1
Fiscal Técnico	ALEX VIANA PINHEIRO	1097-9
Fiscal Administrativo	PEDRO JOSÉ FERREIRA REBELLO	1058-8
Fiscal Substituto	MADELENE TORRES DA SILVA PORTUGAL	1315-3
Fiscal Substituto	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	2522-4

Art. 2º. Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 3º. Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único. Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 4º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

Art. 5º. O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

Art. 6º. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, ocorrida no dia 22/02/2025, erroneamente foi lançado o valor adjudicado para um dos licitantes vencedores. Vale ressaltar que a correta publicação fará cumprir o princípio administrativo da publicidade. Desta feita, corrige-se o teor da publicação, como se segue:

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2024, referente à aquisição de mobiliário hospitalar, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais das unidades geridas por esta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme especificações do Termo de Referência, adjudicando os itens da seguinte forma:

- 1) CASA MARTINS IND. COM. E SERV. MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.893.283/0001-34, para o seguinte item: 1, pelo valor total de R\$ 84.269,72 (oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais setenta e dois centavos);
- 2) COMERCIAL DE EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.117.794/0001-80, para os seguintes itens: 2-7-13-15-17-18-19 e 22, no valor total de R\$326.640,00 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais);
- 3) SANDPLAST COM. DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.586.131/0001-03, para os seguintes itens: 3-4 e 5, no valor total de R\$18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais);
- 4) SETEFARMA IND. COM. IMP. E EXPORT. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.094.421/0001-92, para o seguinte item: 6, 9 e 21 no valor total R\$77.279,82 (setenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos);
- 5) DELLAMED S.A, inscrita no CNPJ sob n.º 11.666.105/0003-62; para o seguinte item: 8, no valor total R\$74.458,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais); e
- 6) ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.791.068/0001- 88, para os seguintes itens: 10, 11 e 12 no valor total de R\$52.570,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta reais).
- 7) M CARREGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.593.430/0001-50; para os seguintes itens: 14, no valor total R\$12.505,00 (doze mil quinhentos e cinco reais); e
- 8) DEBRUM MOVÉIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 53.448.772/0001-57; para o seguinte item: 16, no valor total R\$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais); e
- 9) D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.921.809/0001-00; para o seguinte item: 20, no valor total R\$119.890,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa reais), por terem cumprido com todas as exigências previstas no edital, e terem apresentado propostas com maiores vantagens para a Administração. Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$785.952,54 (setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual equivalente. Processo Administrativo n.º 9900086980/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

A Presidente da FME no uso de suas atribuições Homologa o resultado do procedimento da Chamada Pública, referente ao processo nº9900079643/2024, que visa a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar por dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020 e Alterações das Resoluções /CD/FNDE: nº 20 de 02 de Dezembro de 2020, e 21 de 16 de Novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e Lei nº14.660 de 23/08/2023, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Adjudicando a aquisição aos fornecedores: AGRO VERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS CNPJ: 16.865.493/0001-6, no valor total de R\$1.382.257,35 (um milhão, trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos); COOPERATIVA DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS PLANTAR, CNPJ: 52.625.768/0001-54, no valor total de R\$ 359.254,41 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavo); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA – APFAM, CNPJ nº 31.848.64/0001-74, no valor total de R\$240.963,96 (duzentos e quarenta mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos); COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE RIO PARDO - COOPARIO, CNPJ: 30.248.991/0001-31, no valor total de R\$326.746,70 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS - COOPAFO, CNPJ: 17.958.328/0001-18, no valor total de R\$ 319.306,20 (trezentos e dezenove mil e trezentos e seis reais e vinte centavos).Perfazendo o valor total geral de R\$ R\$ 2.628.528,62 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.306.0135-4072, Código de Despesa nº33390-30, Fonte:1552-50 Reduzido 17374. Detalhados conforme Tabela da seguinte forma:

Item	Unid	Quant.	Fornecedor	Valor unitário	Valor total
ABOBORA BAIANA	KG	3561	AGROVERDE	R\$ 7,20	R\$25.639,20
AIPIM CONGELADO	KG	7104	AGROVERDE	R\$16,40	R\$116.505,60
ALFACE- LISA	KG	3582	AGROVERDE	R\$ 10,03	R\$35.927,46
ARROZ PARBOILIZADO	KG	1592	APFAM	R\$9,40	R\$145.624,80
ARROZ POLIDO	KG	3252	APFAM	R\$10,23	R\$33.267,96
BANANA PRATA		25000	AGROVERDE	R\$ 9,41	R\$235.250,00
	KG	10628	COOP. PLANTAR	R\$9,41	R\$100.009,48
BATATA DOCE	KG	4476	COOP. PLANTAR	R\$ 7,05	R\$31.555,80
CENOURA	KG	7122	AGROVERDE	R\$ 7,33	R\$52.204,26
CHEIRO VERDE	MOLHO	5328	AGROVERDE	R\$ 5,29	R\$28.185,12
COUVE MANTEIGA	KG	2664	AGROVERDE	R\$ 18,23	R\$48.564,72
ESPINAFRE	KG	2664	AGROVERDE	R\$ 11,53	R\$30.715,92
FARINHA DE MANDIOCA	KG	5328	APFAM	R\$ 11,65	R\$62.071,20
FEIJÃO PRETO	KG	72888	AGROVERDE	R\$ 10,75	R\$299.796,00
GOIABA	KG	8907	AGROVERDE	R\$ 12,97	R\$115.523,79
INHAME	KG	4476	AGROVERDE	R\$ 8,32	R\$39.523,08
IOGURTE NATURAL	EM1L	3258	FRACASSADO	-----	-----

● ATROPELADO NA WASHINGTON LUIZ

Gringo achado morto

Corpo de turista americano foi encontrado em Duque de Caxias

Oturista norte-americano Sam Louis Bindler, de 34 anos, considerado desaparecido desde o último sábado, foi encontrado morto ontem. O corpo foi localizado e reconhecido pela família no Instituto Médico Legal (IML) de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense.

Segundo investigações da Delegacia Especial de Apoio ao Turismo (DEAT), onde a ocorrência de

cartaz pedindo informações que levassem ao estrangeiro.

Ainda de acordo com a Polícia Civil, Sam foi atropelado na Rodovia Washington Luiz (BR-040) — não há mais detalhes sobre o acidente. A Concer, responsável pela via, divulgou que, pouco depois das 23h do dia 8, uma viatura de inspeção de tráfego encontrou a vítima na pista sentido Rio, altura do km 123, em Duque de Caxias. Em seguida, equipes de socorro levaram Sam, em estado grave, para o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, no mesmo município.

Internação sem documento

A direção do HMAPN comunicou que Sam chegou no início da madrugada do dia 9, vítima de trauma automobilístico (atropelamento), politraumatizado e em estado gravíssimo. Encaminhado ao centro cirúrgico, ele teve uma parada cardiorrespiratória, que chegou a ser revertida.

Já no Centro de Tratamento Intensivo (CTI), pela manhã, o paciente sofreu nova parada e acabou falecendo, apesar das tentativas de reanimação.

POLÍCIA CIVIL
ESTÁ INVESTIGANDO
AS CIRCUNSTÂNCIAS
DA MORTE DO
AMERICANO

desaparecimento foi registrada na quinta-feira, Sam, que morava em Nova York, estava hospedado em Sorocaba (SP) e saiu sozinho, no dia 7 de março, rumo ao Rio de Janeiro, onde pretendia curtir o restante do Carnaval. Ele foi visto pela última vez em um estabelecimento no Vidigal, Zona Sul — o Disque Denúncia chegou a publicar

REPRODUÇÃO



Sam Blinder veio ao Rio para aproveitar o restante do Carnaval

RAPIDINHAS...

Preso enquanto fazia 'chupeta'

●Giuliano Dias de Amorim, apontado como gestor financeiro da maior quadrilha de assaltantes da Zona Sul, foi preso na quarta-feira por agentes da 6ª DP (Cidade Nova). Ele é acusado de adulteração de sinal identificador de veículo e pode responder pelo crime de receptação. Cinco dos seus comparsas também foram presos. Amorim foi encontrado em frente ao Cemitério do Catumbi, fazendo uma 'chupeta' entre dois carros, um deles com a placa clonada.

Dois mortos no Catiri

●Dois homens foram mortos a tiros ontem no Catiri, Zona Oeste. Segundo informações preliminares, criminosos armados passaram pela Rua Miraldi e efetuaram diversos disparos. Willian Martins Barreto foi socorrido e levado ao Hospital Municipal Albert Schweitzer, em Realengo, mas já chegou morto. Já Leonardo Henrique Delfino da Silva, que estava em uma moto, morreu na hora.

Apreensão milionária

●A Receita Federal apreendeu, na madrugada de ontem, quase 10 kg de pasta base de cocaína no Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, na Ilha do Governador, na Zona Norte. O entorpecente, avaliado em R\$ 1,1 milhão, estava na bagagem de um casal espanhol. Os agentes encontraram oito pacotes ocultos no forro das malas despachadas pelos passageiros. A dupla, que vinha de Bogotá, na Colômbia, responderá pelo crime de tráfico internacional de drogas.

EDITAL DE 1º e 2º PÚBLICOS LEILÕES DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º Público Leilão: 10/04/2025, às 10:10hs / 2º Público Leilão: 11/04/2025, às 10:10hs

FERNANDA DE MELLO FRANCO, Leiloeira Oficial, Matrículas JUCEMG nº 1030 e JUCESP nº 1281, com escritório na Av. Barão Homem de Melo, 2222 – Sala 402 – Estoril – CEP 30494-080 – Belo Horizonte/MG., autorizado por BANCO INTER S/A, CNPJ sob nº 00.416.968/0001-01, venderá em 1º ou 2º Leilão Público Extrajudicial, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023 e regulamentação complementar com Sistema de Financiamento Imobiliário, o seguinte: Apartamento 302 do prédio situado na Avenida Gláucio Gil nº 150, na freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, com direito a 2 vagas de garagem cobertas ou descobertas no subsolo ou pavimento de acesso, e a correspondente fração de 10,41/100 do respectivo terreno designado por lote 23 da quadra 383 do PAL 19672. Imóvel objeto da Matrícula CNM: 089425.2.0424275-92 trasladada da Matrícula nº 424275 do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro/RJ. Dispensa-se a descrição completa do IMÓVEL, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.433/85 e do Art. 3º do Decreto nº 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. 1º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 2.077,811,72 (dois milhões, setenta e sete mil, oitocentos e onze reais e setenta e dois centavos); 2º PÚBLICO LEILÃO - VALOR: R\$ 1.542.313,03 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e treze reais e três centavos). O arrematante pagará à vista, o valor da arrematação, 5% de comissão do leiloeiro e arcará, também à vista, com despesas cartoriais, impostos de transmissão para lavratura e registro de escritura, responsabilizando-se, ainda, por todas as despesas que vencerem a partir da data de arrematação. O imóvel será entregue no estado em que se encontra. Venda ad corpus. Imóvel ocupado, desocupação a cargo do arrematante, nos termos do art. 30 da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023. Ficam os Fidejantes: EDSON SOARES, brasileiro, empresário, nascido em 26/05/1980, RG: 0119793511 DICRJ, CPF: 052.883.407-06 e PRISCILA QUEIROZ MARINS SOARES, brasileira, administradora, nascida em 23/09/1981, C.I.: 12.551.839-9 DETRAN/RJ, CPF: 054.045.247-58, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av Paulo Tapajós, BL 163A AP 102, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22795-740, intimado(s) da data dos leilões pelo presente edital. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) readquirir(em) o imóvel entregue em garantia fiduciária, sem concorrência de terceiros, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos, despesas e comissão de 5% do Leiloeiro, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei nº 9.514/97, com a redação dada pela Lei nº 14.711/2023, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. Leilão online, os interessados deverão obrigatoriamente, tomar conhecimento do edital completo através do site www.francoleiloes.com.br.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Sistema de Registro de Preços, conforme detalhado a seguir:
Data limite de acolhimento das propostas: 26/03/2025, às 11h (horário de Brasília)
Abertura da Sessão Pública: 26/03/2025, às 11h (horário de Brasília)
Local: Plataforma www.gov.br/compras.
Objeto: Aquisição de mobiliários domésticos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).
ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000014/2025
Processo Administrativo nº 9900086997/2024
O Edital e seus anexos estão disponíveis em: www.gov.br/compras e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.



NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇO N.º 48/2024

Processo Administrativo n.º 990.86997/2024

1. INTRODUÇÃO:

Em razão da solicitação contida sob a peça n.º 13, a presente Nota Técnica subsidiará a formação de preços com vistas à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DOMÉSTICO**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência n.º 047/2024 acostado na peça n.º 12.

Informa-se que a Supervisão de Cotações (SUCOT) recebeu o processo administrativo em 02/10/2024. A pesquisa foi iniciada em 02/10/2024 e concluída em 07/11/2024, **com duração de 27 dias úteis**.

Ainda, consigna-se que a Supervisão de Cotações (SUCOT) sempre realiza sua busca de preços da forma mais ampla possível, com base nas regras do art. 49 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, o qual dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços, a fim da obtenção do valor estimado como referência das contratações.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O normativo municipal supramencionado estabelece a utilização de cinco parâmetros para a aferição do preço a ser praticado pela Administração Pública e somente autoriza que a pesquisa seja concluída sem a observância de algum deles, total ou parcialmente, se houver justificativa específica para a sua não utilização. Ou seja, caso não haja a observância de algum desses balizadores, sua exceção será informada no decorrer deste documento. Vejamos:

2.1. Dos Parâmetros:

- i. Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;*

Parâmetro não aplicado para média de preços, conforme justificativa da Gerência de Administração (GEAD) sob a peça n.º 13.

- ii. Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de*

até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Parâmetro devidamente aplicado e com a média final de R\$ 55.624,47 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte quatro reais e quarenta e sete centavos), com as seguintes fontes sob a peça n.º 14:

- a. [Conjunto Jardim de Madeira Maciça com Estofado Robust | Casas Bahia](#) Pesquisa de Preços feita às 16:09h no dia 06/11/2024.
- b. [Conjunto para Jardim com 1 Sofá 2 Poltronas 1 Mesa de Centro Madeira Maciça | MadeiraMadeira](#) Pesquisa de Preços feita às 16:09h no dia 06/11/2024.
- c. [Conjunto Sofá Poltronas e mesa Safira Ref. 012 - Entalharte - Sala de Estar Completa - Magazine Luiza](#) Pesquisa de Preços feita às 16:09h no dia 06/11/2024.

iii. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Parâmetro devidamente aplicado e com a média final de R\$52.734,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), sob a peça n.º15.

iv. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parâmetro não aplicado para média de preços, conforme justificativa da Gerência de Administração (GEAD) sob a peça n.º 13

v. Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado;

Parâmetro devidamente aplicado e com a média final de R\$ 820.834,78 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

A FeSaúde utiliza a plataforma privada denominada “BANCO DE PREÇOS”, por meio da qual consultada e gera relatórios de valores praticados por inúmeros órgãos e entidades pertencentes ao âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, por meio do *Comprasnet*, do banco de compras governamentais e outras 539 fontes de entes públicos. Sob a peça n.º16.

2.2. Do valor final estimado:

Para a localização do valor final estimado, a Supervisão de Cotações (SuCot) utiliza o(s) preço(s) médio(s) de cada um dos parâmetros aplicados na pesquisa. Dessa forma, todos os parâmetros utilizados possuem o mesmo peso no resultado alcançado.

Tanto os preços obtidos em cada parâmetro quanto a consolidação deles estão inseridos sob a peça n.º 17, sendo a síntese do consolidado a seguinte:

❓ **Média e Mediana:** R\$ 875.014,18 (oitocentos e setenta e cinco mil, quatorze reais e dezoito centavos).

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

NÃO IDENTIFICAMOS atas de registro de preços compatíveis com o objeto pretendido pela FeSaúde ou com o valor registrado igual ou inferior ao do preço máximo estimado por esta Fundação.

4. CONSIDERAÇÕES:

- i. As empresas que encaminharam as cotações possuem pertinência temática, dentre suas atividades, com o objeto cotados (espelho do CNPJ e atividades desenvolvidas), em atendimento ao art. 54 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
- ii. As propostas guardam similaridade com o objeto, as especificações, a qualidade, os prazos e as garantias definidos pela Administração no documento de referência, em atendimento ao art. 51 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
- iii. Pesquisa de Preços feita com a utilização dos Parâmetros II - Sítios Eletrônicos, Parâmetro III – Ata de Registro de Preços e com a utilização do Parâmetro V - Banco de Preços, ferramenta privada que instrumentaliza todos os Parâmetros solicitados pela IN65/21.
- iv. A Gerência Administrativa solicita em seu despacho apenas o uso do Parâmetro V – Banco de Preços, mas ao deparar com o item 17 (Conjunto de sofá para área externa) do Termo de Referência, não foi possível encontrar preços praticados no âmbito da administração pública, sendo necessário a utilização do Parâmetro II e III para conseguir preços praticados no mercado e com seu atual contrato sob a ARP 2024-013 da FeSaúde. Sendo eles anexados sob as peças n.º14 e 15 e suas tabelas de preços sob as peças n.º17.

- v. Para os demais itens solicitados no Termo de Referência não houve problemas a serem encontrados no Banco de Preços, em alguns casos, aqueles itens que não são encontrados pelo Inciso I e II como preferencial, foram utilizados o Inciso III para conseguirmos dar andamento na Pesquisa de Preços sob a ferramenta Banco de Preços.
- vi. Ao total desta Pesquisa foram encontrados 125 preços, dentre eles, foram desconsiderados 23 preços que não condizem com a realidade do mercado, sendo eles excessivamente elevados ou impraticáveis no período da pesquisa, restando 102 preços para a média final dos 30 itens solicitados no Termo de Referência.
- vii. Para desconsiderações destes preços, a Supervisão de Cotações utiliza o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal da Justiça para orientar a melhor forma de desconsiderar aqueles valores não homogêneos, sendo considerados fora da curva, impraticáveis ou excessivamente elevados. Este método é aplicado de acordo com Coeficiente de Variação, quando, acima de 25% são considerados preços distintos e poucos centralizados entre eles, método este que através do diagrama de caixa, conhecido como “Boxplot”, consegue em forma de imagens, ilustrar aqueles valores fora da curva, podendo assim, a pesquisa de preços ser mais eficiente em seu resultado.
- viii. Conforme ilustrado sob a peça n.º17, é possível identificar o coeficiente de variação de todos os itens pesquisados no Banco de Preços, apenas os itens 12, 14, e 18 estão acima dos 25% de CV, mesmo assim, preços esses que sofreram oscilação no decorrer do ano, não possuindo preços o bastante para serem centralizados de forma que atenda as orientações do STJ, mas que são estes os preços atuais do mercado.
- ix. Ainda, para que a Pesquisa de Preços conclua com êxito no resultado da cotação, ela utiliza a Memória de Cálculo das contratações feitas pela FeSaúde, memória essa que ajuda a direcionar a Pesquisa para um resultado mais satisfatório, podendo sinalizar aqueles itens que sofreram ajustes bastantes elevados ao decorrer do ano ou aqueles itens que continuam com valores próximos ao que foi praticado nos anos anteriores.
- x. Esta comparação da pesquisa de preços com a memória de cálculo pode ser encontrada sob a peça n.º18, onde compara o valor total da contratação anterior com o valor total da pesquisa atual, apenas os itens 23 ao 27 (Puff Pera) que foram subtraídos da pesquisa atual para comparação, tendo em vista que eles não obterem sucesso na contratação anterior, não havendo interesse do mercado naquela época para nos vender estes itens.
- xi. Contudo, após término da pesquisa é possível visualizar que o valor total da contratação gerou um aumento de 15,6% sob a contratação anterior, preço este que ainda pode ser reduzido conforme concorrência em nossos editais.

- xii. Concluo que todos os preços encontrados atendem o interesse político e financeiro desta FeSaúde, não só isso, como o interesse do mercado, que de forma clara, através da cotação, conseguimos analisar o mercado de forma isonômica, onde é possível identificar que todos os preços coletados representam grande parte do território Nacional.

5. RECOMENDAÇÕES:

- i. Visto as características técnicas do(s) item(ns) pretendido(s) pela Fundação, sugerimos que as propostas sejam encaminhadas para o setor requisitante, para análise.

Documento técnico elaborado em **07/11/2024** por:

ROGER SANTIAGO
Assistente de Cotações | Matrícula nº. 2823-1
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

Documento técnico verificado¹ em **07/11/2024** por:

LEONARDO BRAZ FAZIOLATO
Supervisor de Cotações | Matrícula nº. 1106-1
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

¹ A verificação, além da revisão das informações desta Nota Técnica, compreende o *checklist* do “Roteiro de Análise de Licitações” sob a peça n.º **XXX**.

Parâmetro 2 (Sites Especializados)

N	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	CASAS BAHIA		MADEIRA MADEIRA		MAGALU		Média	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Unitária	Total
1	ARMÁRIO AÇO COM DUAS PORTAS PARA LAVANDERIA CHAPA 26	UNIDADE	64		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
2	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 03 PORTAS	UNIDADE	29		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
3	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 04 PORTAS	UNIDADE	30		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
4	ARMÁRIO BANHEIRO CHÃO	UNIDADE	38		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
5	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO	UNIDADE	15		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
6	ARMÁRIO CHÃO COZINHA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS	UNIDADE	85		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
7	ARMÁRIO COM 01 PORTA AÇO CHAPA Nº 24	UNIDADE	70		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
8	ARMÁRIO MDP COM 01 PORTA COM CHAVE	UNIDADE	64		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
9	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO CHAPA 24	UNIDADE	54		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
10	CAMA BELICHE	UNIDADE	25		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
11	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO	UNIDADE	99		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
12	CÔMODA COM 04 GAVETAS	UNIDADE	20		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
13	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS	UNIDADE	15		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
14	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS	UNIDADE	11		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
15	CONJUNTO DE SOFÁS COM 02 E 03 LUGARES	UNIDADE	5		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
16	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	UNIDADE	65		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
17	CONJUNTO SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA	UNIDADE	33	R\$ 1.791,00	R\$ 59.103,00	R\$ 1.915,77	R\$ 63.220,41	R\$ 1.350,00	R\$ 44.550,00	R\$ 1.685,59	R\$ 55.624,47
18	ESTANTE TIPO RACK CHÃO PARA TV	UNIDADE	8		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
19	GUARDA ROUPA COM 02 PORTAS	UNIDADE	35		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
20	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS	UNIDADE	5		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
21	MESA REDONDA POLIPROPILENO	UNIDADE	40		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
22	POLTRONA RECLINÁVEL DOMÉSTICA	UNIDADE	25		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
23	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AMARELO	UNIDADE	29		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
24	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AZUL	UNIDADE	29		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
25	PUFF PÊRA CHEIO NA COR LARANJA	UNIDADE	29		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
26	PUFF PÊRA CHEIO NA COR PRETO	UNIDADE	28		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
27	PUFF PÊRA CHEIO NA COR VERMELHO	UNIDADE	28		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
28	SAPATEIRA 03 PORTAS	UNIDADE	8		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
29	SOFÁ COM 02 LUGARES	UNIDADE	34		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
30	SOFÁ-CAMA TRADICIONAL COM 03 LUGARES	UNIDADE	5		R\$ -		R\$ -		R\$ -		#VALOR!
Valor Total:				R\$	59.103,00	R\$	63.220,41	R\$	44.550,00	R\$	55.624,47

Parâmetro 3 (Ata de Registro de Preço)							
N	Especificação	Unidade de Medida	Qty	ARP 2024-013 - PREGÃO 46/2023 - FESAÚDE		Média	
				Valor Unitário	Valor Total	Unitária	Total
1	ARMÁRIO AÇO COM DUAS PORTAS PARA LAVANDERIA CHAPA 26	UNIDADE	64		R\$ -		#VALOR!
2	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 03 PORTAS	UNIDADE	29		R\$ -		#VALOR!
3	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 04 PORTAS	UNIDADE	30		R\$ -		#VALOR!
4	ARMÁRIO BANHEIRO CHÃO	UNIDADE	38		R\$ -		#VALOR!
5	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO	UNIDADE	15		R\$ -		#VALOR!
6	ARMÁRIO CHÃO COZINHA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS	UNIDADE	85		R\$ -		#VALOR!
7	ARMÁRIO COM 01 PORTA AÇO CHAPA Nº 24	UNIDADE	70		R\$ -		#VALOR!
8	ARMÁRIO MDP COM 01 PORTA COM CHAVE	UNIDADE	64		R\$ -		#VALOR!
9	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO CHAPA 24	UNIDADE	54		R\$ -		#VALOR!
10	CAMA BELICHE	UNIDADE	25		R\$ -		#VALOR!
11	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO	UNIDADE	99		R\$ -		#VALOR!
12	CÔMODA COM 04 GAVETAS	UNIDADE	20		R\$ -		#VALOR!
13	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS	UNIDADE	15		R\$ -		#VALOR!
14	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS	UNIDADE	11		R\$ -		#VALOR!
15	CONJUNTO DE SOFÁS COM 02 E 03 LUGARES	UNIDADE	5		R\$ -		#VALOR!
16	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	UNIDADE	65		R\$ -		#VALOR!
17	CONJUNTO SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA	UNIDADE	33	R\$ 1.598,00	R\$ 52.734,00	R\$ 1.598,00	R\$ 52.734,00
18	ESTANTE TIPO RACK CHÃO PARA TV	UNIDADE	8		R\$ -		#VALOR!
19	GUARDA ROUPA COM 02 PORTAS	UNIDADE	35		R\$ -		#VALOR!
20	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS	UNIDADE	5		R\$ -		#VALOR!
21	MESA REDONDA POLIPROPILENO	UNIDADE	40		R\$ -		#VALOR!
22	POLTRONA RECLINÁVEL DOMÉSTICA	UNIDADE	25		R\$ -		#VALOR!
23	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AMARELO	UNIDADE	29		R\$ -		#VALOR!
24	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AZUL	UNIDADE	29		R\$ -		#VALOR!
25	PUFF PÊRA CHEIO NA COR LARANJA	UNIDADE	29		R\$ -		#VALOR!
26	PUFF PÊRA CHEIO NA COR PRETO	UNIDADE	28		R\$ -		#VALOR!
27	PUFF PÊRA CHEIO NA COR VERMELHO	UNIDADE	28		R\$ -		#VALOR!
28	SAPATEIRA 03 PORTAS	UNIDADE	8		R\$ -		#VALOR!
29	SOFÁ COM 02 LUGARES	UNIDADE	34		R\$ -		#VALOR!
30	SOFÁ-CAMA TRADICIONAL COM 03 LUGARES	UNIDADE	5		R\$ -		#VALOR!
Valor Total:				R\$	52.734,00	R\$	52.734,00

PARÂMETRO 5 (Banco de Preços)								
N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valores encontrados	Valores Aceitos	Coefficiente de Variação
1	ARMÁRIO AÇO COM DUAS PORTAS PARA LAVANDERIA CHAPA 26	UNIDADE	64	R\$ 949,12	R\$ 60.743,68	9	9	16,50%
2	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 03 PORTAS	UNIDADE	29	R\$ 751,68	R\$ 21.798,72	11	6	7,62%
3	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 04 PORTAS	UNIDADE	30	R\$ 1.142,00	R\$ 34.260,00	3	3	13,50%
4	ARMÁRIO BANHEIRO CHÃO	UNIDADE	38	R\$ 697,28	R\$ 26.496,64	3	3	12,89%
5	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO	UNIDADE	15	R\$ 281,82	R\$ 4.227,30	4	3	7,71%
6	ARMÁRIO CHÃO COZINHA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS	UNIDADE	85	R\$ 894,67	R\$ 76.046,95	3	3	18,86%
7	ARMÁRIO COM 01 PORTA AÇO CHAPA Nº 24	UNIDADE	70	R\$ 848,11	R\$ 59.367,70	5	4	10,50%
8	ARMÁRIO MDP COM 01 PORTA COM CHAVE	UNIDADE	64	R\$ 390,00	R\$ 24.960,00	3	3	2,56%
9	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO CHAPA 24	UNIDADE	54	R\$ 1.653,07	R\$ 89.265,78	3	3	9,02%
10	CAMA BELICHE	UNIDADE	25	R\$ 1.170,12	R\$ 29.253,00	7	6	11,94%
11	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO	UNIDADE	99	R\$ 658,98	R\$ 65.239,02	11	8	16,91%
12	CÔMODA COM 04 GAVETAS	UNIDADE	20	R\$ 691,33	R\$ 13.826,60	4	3	28,93%
13	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS	UNIDADE	15	R\$ 1.449,50	R\$ 21.742,50	17	14	15,94%
14	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS	UNIDADE	11	R\$ 2.123,82	R\$ 23.362,02	4	4	25,76%
15	CONJUNTO DE SOFÁS COM 02 E 03 LUGARES	UNIDADE	5	R\$ 2.158,49	R\$ 10.792,45	13	8	6,02%
16	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	UNIDADE	65	R\$ 1.436,47	R\$ 93.370,55	5	4	21,95%
17	CONJUNTO SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA	UNIDADE	33		R\$ -			
18	ESTANTE TIPO RACK CHÃO PARA TV	UNIDADE	8	R\$ 997,17	R\$ 7.977,36	3	3	30,28%
19	GUARDA ROUPA COM 02 PORTAS	UNIDADE	35	R\$ 617,14	R\$ 21.599,90	5	5	17,41%
20	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS	UNIDADE	5	R\$ 419,83	R\$ 2.099,15	8	6	10,46%
21	MESA REDONDA POLIPROPILENO	UNIDADE	40	R\$ 250,26	R\$ 10.010,40	13	12	17,05%
22	POLTRONA RECLINÁVEL DOMÉSTICA	UNIDADE	25	R\$ 1.194,33	R\$ 29.858,25	7	6	18,15%
23	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AMARELO	UNIDADE	29	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	10	10	16,91%
24	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AZUL	UNIDADE	29	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	10	10	16,91%
25	PUFF PÊRA CHEIO NA COR LARANJA	UNIDADE	29	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	10	10	16,91%
26	PUFF PÊRA CHEIO NA COR PRETO	UNIDADE	28	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52	10	10	16,91%
27	PUFF PÊRA CHEIO NA COR VERMELHO	UNIDADE	28	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52	10	10	16,91%
28	SAPATEIRA 03 PORTAS	UNIDADE	8	R\$ 376,19	R\$ 3.009,52	8	8	5,63%
29	SOFÁ COM 02 LUGARES	UNIDADE	34	R\$ 1.288,83	R\$ 43.820,22	9	7	8,45%
30	SOFÁ-CAMA TRADICIONAL COM 03 LUGARES	UNIDADE	5	R\$ 1.380,69	R\$ 6.903,45	5	5	13,54%
Total					R\$ 820.834,78	121	98	

Relatório Consolidado													
N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Parâmetro 2		Parâmetro 3		Parâmetro 5		Média		Mediana	
				Média Unitária	Média Total	Média Unitária	Média Total	Valor Unitário	Valor Total	Unitária	Total	Unitária	Total
1	ARMÁRIO AÇO COM DUAS PORTAS PARA LAVANDERIA CHAPA 26	UNIDADE	64					R\$ 949,12	R\$ 60.743,68	R\$ 949,12	R\$ 60.743,68	R\$ 949,12	R\$ 60.743,68
2	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 03 PORTAS	UNIDADE	29					R\$ 751,68	R\$ 21.798,72	R\$ 751,68	R\$ 21.798,72	R\$ 751,68	R\$ 21.798,72
3	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 04 PORTAS	UNIDADE	30					R\$ 1.142,00	R\$ 34.260,00	R\$ 1.142,00	R\$ 34.260,00	R\$ 1.142,00	R\$ 34.260,00
4	ARMÁRIO BANHEIRO CHÃO	UNIDADE	38					R\$ 697,28	R\$ 26.496,64	R\$ 697,28	R\$ 26.496,64	R\$ 697,28	R\$ 26.496,64
5	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO	UNIDADE	15					R\$ 281,82	R\$ 4.227,30	R\$ 281,82	R\$ 4.227,30	R\$ 281,82	R\$ 4.227,30
6	ARMÁRIO CHÃO COZINHA COM 02 PORTAS E 03 GAVETAS	UNIDADE	85					R\$ 894,67	R\$ 76.046,95	R\$ 894,67	R\$ 76.046,95	R\$ 894,67	R\$ 76.046,95
7	ARMÁRIO COM 01 PORTA AÇO CHAPA Nº 24	UNIDADE	70					R\$ 848,11	R\$ 59.367,70	R\$ 848,11	R\$ 59.367,70	R\$ 848,11	R\$ 59.367,70
8	ARMÁRIO MDP COM 01 PORTA COM CHAVE	UNIDADE	64					R\$ 390,00	R\$ 24.960,00	R\$ 390,00	R\$ 24.960,00	R\$ 390,00	R\$ 24.960,00
9	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO CHAPA 24	UNIDADE	54					R\$ 1.653,07	R\$ 89.265,78	R\$ 1.653,07	R\$ 89.265,78	R\$ 1.653,07	R\$ 89.265,78
10	CAMA BELICHE	UNIDADE	25					R\$ 1.170,12	R\$ 29.253,00	R\$ 1.170,12	R\$ 29.253,00	R\$ 1.170,12	R\$ 29.253,00
11	CAMA DE SOLTEIRO COM ESTRADO	UNIDADE	99					R\$ 658,98	R\$ 65.239,02	R\$ 658,98	R\$ 65.239,02	R\$ 658,98	R\$ 65.239,02
12	CÔMODA COM 04 GAVETAS	UNIDADE	20					R\$ 691,33	R\$ 13.826,60	R\$ 691,33	R\$ 13.826,60	R\$ 691,33	R\$ 13.826,60
13	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS	UNIDADE	15					R\$ 1.449,50	R\$ 21.742,50	R\$ 1.449,50	R\$ 21.742,50	R\$ 1.449,50	R\$ 21.742,50
14	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS	UNIDADE	11					R\$ 2.123,82	R\$ 23.362,02	R\$ 2.123,82	R\$ 23.362,02	R\$ 2.123,82	R\$ 23.362,02
15	CONJUNTO DE SOFÁS COM 02 E 03 LUGARES	UNIDADE	5					R\$ 2.158,49	R\$ 10.792,45	R\$ 2.158,49	R\$ 10.792,45	R\$ 2.158,49	R\$ 10.792,45
16	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO	UNIDADE	65					R\$ 1.436,47	R\$ 93.370,55	R\$ 1.436,47	R\$ 93.370,55	R\$ 1.436,47	R\$ 93.370,55
17	CONJUNTO SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA	UNIDADE	33	R\$ 1.685,59	R\$ 55.624,47	R\$ 1.598,00	R\$ 52.734,00			R\$ 1.641,80	R\$ 54.179,40	R\$ 1.641,80	R\$ 54.179,40
18	ESTANTE TIPO RACK CHÃO PARA TV	UNIDADE	8					R\$ 997,17	R\$ 7.977,36	R\$ 997,17	R\$ 7.977,36	R\$ 997,17	R\$ 7.977,36
19	GUARDA ROUPA COM 02 PORTAS	UNIDADE	35					R\$ 617,14	R\$ 21.599,90	R\$ 617,14	R\$ 21.599,90	R\$ 617,14	R\$ 21.599,90
20	MESA DE CABECEIRA COM 03 GAVETAS	UNIDADE	5					R\$ 419,83	R\$ 2.099,15	R\$ 419,83	R\$ 2.099,15	R\$ 419,83	R\$ 2.099,15
21	MESA REDONDA POLIPROPILENO	UNIDADE	40					R\$ 250,26	R\$ 10.010,40	R\$ 250,26	R\$ 10.010,40	R\$ 250,26	R\$ 10.010,40
22	POLTRONA RECLINÁVEL DOMÉSTICA	UNIDADE	25					R\$ 1.194,33	R\$ 29.858,25	R\$ 1.194,33	R\$ 29.858,25	R\$ 1.194,33	R\$ 29.858,25
23	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AMARELO	UNIDADE	29					R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86
24	PUFF PÊRA CHEIO NA COR AZUL	UNIDADE	29					R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86
25	PUFF PÊRA CHEIO NA COR LARANJA	UNIDADE	29					R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86	R\$ 285,34	R\$ 8.274,86
26	PUFF PÊRA CHEIO NA COR PRETO	UNIDADE	28					R\$ 285,34	R\$ 7.989,52	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52
27	PUFF PÊRA CHEIO NA COR VERMELHO	UNIDADE	28					R\$ 285,34	R\$ 7.989,52	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52	R\$ 285,34	R\$ 7.989,52
28	SAPATEIRA 03 PORTAS	UNIDADE	8					R\$ 376,19	R\$ 3.009,52	R\$ 376,19	R\$ 3.009,52	R\$ 376,19	R\$ 3.009,52
29	SOFÁ COM 02 LUGARES	UNIDADE	34					R\$ 1.288,83	R\$ 43.820,22	R\$ 1.288,83	R\$ 43.820,22	R\$ 1.288,83	R\$ 43.820,22
30	SOFÁ-CAMA TRADICIONAL COM 03 LUGARES	UNIDADE	5					R\$ 1.380,69	R\$ 6.903,45	R\$ 1.380,69	R\$ 6.903,45	R\$ 1.380,69	R\$ 6.903,45
Total				R\$	55.624,47	R\$	52.734,00	R\$	820.834,78	R\$	875.014,18	R\$	875.014,18

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Ato Enviado desde 19/03/2025 11:46. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 431820-9/2025.

Número do Edital:	PE n.º90002/2025
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	156316
Objeto:	Aquisição de mobiliários domésticos em geral, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

19/03/2025 11:45